



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba¹

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 21, DE 17 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vaga nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches da Cidade de Itaquaquecetuba"

Projeto de Lei nº 46/2017 – de autoria do Vereador Rolgaciano Fernandes Almeida

Processo nº 1246/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vaga nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches de Itaquaquecetuba.

Parágrafo Único - A divulgação de que trata o "caput" deverá ser feita através do site oficial do Município, em prazo nunca superior a 01 (um) mês após o início do ano letivo.

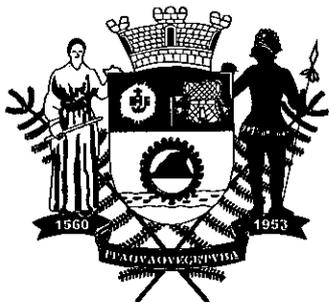
Art. 2º - As listas publicadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, deverão também ser encaminhadas para cada Unidade de Educação, a cada 3 meses, devendo ser afixada em local visível para que os pais de crianças inscritas na lista de espera possam acompanhar o preenchimento de novas vagas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias decorridos da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 17 de maio de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político Administrativa do Município.


VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


ADENILSON MIRANDA

Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares